

**FUNCINE RIO 1- FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA
CINEMATOGRÁFICA NACIONAL
CNPJ/ME n.º 11.870.275/0001-00
(“Fundo”)**

**ATA DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
INICIADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019 E RETOMADA EM 24 DE JANEIRO DE 2020.**

I – Data, Hora, Local

Em 24 de janeiro de 2020, às 11:30 horas, na filial do administrador, **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.652.684/0001-62 (“Administrador”), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, 373, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-050.

II – Convocação

A Convocação foi realizada por meio de envio de correspondência eletrônica aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) em 16 de janeiro de 2020, em observância aos prazos e condições estabelecidos pelos *Caput* e Parágrafo Terceiro do Artigo 35 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”) e pela Instrução CVM n.º 398, de 28 de outubro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM n.º 398”).

III – Mesa Diretora:

Presidente: Sra. Izabel Penna; Secretária: Sra. Adriana Ribeiro.

IV – Presença:

A Assembleia Geral de Cotistas (“Assembleia”) instalou-se com a presença de 3 (três) Cotistas representando 92,74% (noventa e dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, em atendimento, portanto, ao quórum de instalação previsto no Artigo 32 do Regulamento. Presentes ainda os representantes do Administrador, conforme acima qualificado.

V – Ordem do Dia

Foram colocadas sob a apreciação e aprovação dos Cotistas as seguintes matérias:

1. **Deliberar pela destinação dos ativos do Fundo, nos termos do Artigo 86, §2º da Instrução CVM nº 398, com a respectiva entrega de direitos detidos pelo Fundo nos Projetos,**

conforme termo abaixo definido, diretamente aos Cotistas de forma proporcional à participação de tais Cotistas no Fundo;

2. Alternativamente a deliberação prevista no item 1 da ordem do dia, deliberar pela liquidação do Fundo com (i) a distribuição aos Cotistas de seus ativos líquidos, (ii) formação de um condomínio para que este suceda o Fundo nos direitos detidos nos Projetos ("Condomínio") mediante (a) aprovação pelos cotistas de um regimento interno para o Condomínio, (b) eleição de um representante com poderes para representar o Condomínio perante terceiros e tomar demais providências necessárias para sua constituição e (c) outras providências que se façam necessárias para a correta constituição e operação do Condomínio, o que inclui, mas não se limita, à contratação de prestadores de serviços.

VI – Deliberações

A Assembleia foi instalada com a presença dos Cotistas detentores de 92,74% (noventa e dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) das cotas representativas do patrimônio líquido do Fundo, em atendimento ao quórum previsto no artigo 32 de seu Regulamento. Em que pese a instalação regular da Assembleia, o Cotista detentor de 78,45% (setenta e oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo solicitou a suspensão da Assembleia para que tenha tempo hábil de enviar o seu voto. Dessa forma, restou deliberado pela maioria das cotas subscritas do Fundo, a suspensão da presente Assembleia para que o voto do referido Cotista seja enviado e a Assembleia seja encerrada **11:30 horas do dia 11 de março de 2020**, nos termos e condições, melhor detalhado no item **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS**.

VII – Suspensão dos Trabalhos

A Assembleia será retomada às 11:30 horas do dia 11 de março de 2020, momento em que se dará o cômputo e deliberações das ordens do dia da Assembleia, sendo permitido que todos os Cotistas, ainda que não presentes à Assembleia, enviem sua manifestação de voto por meio de comunicação escrita ou eletrônica endereçada ao Administrador, desde que recebida, até a data e horário informados para o encerramento da Assembleia.

Adicionalmente, visando viabilizar a participação de todos os Cotistas por ocasião na retomada e encerramento da Assembleia, será permitida a participação dos Cotistas por meio de conferência telefônica, cujas informações serão disponibilizadas pelo Administrador previamente à retomada da Assembleia.



Não obstante o disposto acima, para os Cotistas que ainda não encaminharam o voto ao Administrador, apenas as manifestações enviadas por meio de comunicação escrita ou eletrônica endereçada ao Administrador até às 11:30 horas do dia 11 de março de 2020, serão consideradas válidas.

VII – Encerramento

Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada e a presente ata foi lavrada de acordo com as manifestações de voto recebidas pelo Administrador, que se encontram arquivadas em sua sede.

São Paulo, 24 de janeiro de 2020.



Sra. Zabel Penna
Presidente



Sra. Adriana Ribeiro
Secretária